



Ministério da Educação

NOTA Nº **3/2024/CGFS/DAF/SETEC/SETEC-MEC**
PROCESSO Nº 23000.027758/2024-76
INTERESSADO(A): Parceiros Ofertantes da Bolsa-Formação.
ASSUNTO: Alteração de regra no Sistec.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de alteração de regra no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), referente ao fluxo de confirmação de frequência especial de alunos no âmbito da Bolsa-Formação, em consonância com o disposto no § 2º do art. 37 da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

II. INFORMAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO

2. Impende esclarecer que no Sistec há uma funcionalidade nominada "Frequência Especial", a qual permite a confirmação da frequência dos alunos pela unidade de ensino, quando da impossibilidade da realização pelo próprio aluno. Trata-se, assim, de um procedimento que deve ser adotado em regime de exceção. Vide o que dispõe a Portaria nº 1.042/2021:

Art. 37. O estudante deverá confirmar sua frequência em até dois meses após o fim do mês de referência, diretamente no Sistec, após o registro de frequência pela instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível.

(...)

§ 2º Quando o aluno não tiver, comprovadamente, cobertura de internet ou outro meio de comunicação que permita a confirmação de frequência, a instituição ofertante poderá aceitar declaração de frequência assinada pelo próprio beneficiário, devendo ser registrada, no Sistec, pela instituição ofertante, considerados os mesmos períodos previstos nesta Portaria.

3. Nesse sentido, ressalta-se que a instituição de ensino solicita à área técnica responsável do Ministério da Educação a frequência especial por aluno ou por turma e, após a respectiva aprovação, seleciona a opção “baixar lista de alunos” e realiza a coleta de assinaturas dos estudantes. Em seguida, a unidade de ensino realiza o *upload* do arquivo em PDF contendo a ficha de frequência especial com as assinaturas dos alunos, o que já caracterizava uma ação de confirmação de frequência.

4. Não obstante, em consulta ao Sistec, identificou-se a utilização reiteradamente equivocada da funcionalidade relacionada à lista de frequência especial dos alunos, tendo em vista a ausência do adequado preenchimento das informações alusivas à frequência.

5. Diante do cenário apresentado, considerou-se necessária a modificação do regramento no tocante à ratificação da frequência especial dos alunos pelo Gestor de Mantenedora, com vistas à obtenção e registro correto dos dados de cada beneficiado referentes à assiduidade.

6. Destarte, é oportuno informar que após a instituição de ensino obter a lista de frequência dos estudantes com as respectivas assinaturas, haverá mais uma etapa a ser executada, qual seja, o arquivo gerado deverá ser encaminhado ao coordenador-geral da Bolsa-Formação para que as informações constantes no arquivo sejam conferidas e, por conseguinte, validadas com o perfil Gestor de Mantenedora. Logo, convém asseverar que a nova funcionalidade já está disponível no Sistec.

7. À vista disso, constatou-se a imprescindibilidade de modificação do fluxo para a confirmação de frequência especial dos alunos no que concerne a operacionalização do Sistec, a fim de

adequar e aperfeiçoar o sistema de gestão da oferta e da execução da Bolsa-Formação.

III. CONCLUSÃO/ENCAMINHAMENTO

8. Ante o exposto, esta Coordenação-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica (CGFS) da DAF/SETEC/MEC informa a regra atual a ser utilizada no Sistec quando da operacionalização pelas instituições ofertantes da funcionalidade alusiva à confirmação de frequência de alunos que se enquadrem na frequência especial.

À consideração superior,

CILENE FERREIRA FRANÇA
Assistente

BETÂNIA SEVERINO BOTELHO

Coordenadora-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino da Educação Profissional e Tecnológica substituta

De acordo.

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Diretor de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alex Jorge da Rocha, Diretor(a)**, em 18/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cilene Ferreira França, Assistente**, em 18/07/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Severino Botelho, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 18/07/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5057533** e o código CRC **EC5D2082**.